



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

EDITAL Nº 25 / 2025 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000519/2025-19

Ibirubá-RS, 15 de julho de 2025.

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL ? CAMPUS IBIRUBÁ

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 138 de 23 de Fevereiro de 2024, publicada no DOU, de 28 de Fevereiro de 2024 , juntamente com a Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá, designada pela Portaria BGP CIBI/IFRS nº 137/2025 , torna pública a abertura do **processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes para compor a Comissão de Assistência Estudantil** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares (um titular do ensino superior e um titular dos cursos técnicos) e 2 (dois) suplentes;

1.2 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos I, II e III, será facultativo, direto, secreto e uninominal, sendo efetuado por meio do sistema de votação eletrônica Helios Voting.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá e em efetivo exercício.

II. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ? Campus Ibirubá.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento. O eleitor receberá, por e-mail, um login e uma senha para acessar o link do sistema de votação.

3.2.1 Os discentes dos cursos técnicos votam nos candidatos dos cursos técnicos, os discentes dos cursos superiores votam nos candidatos dos cursos superiores.

3.3 É necessário que todos estejam com seus endereços de e-mail atualizados para receber as orientações para votação.

4. DO FUNCIONAMENTO:

4.2 A Comissão de Assistência Estudantil em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (aprovada pela Resolução nº 086 de 03 de dezembro de 2013), é um órgão do Campus que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, e terá como competência:

I. participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;

II. apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;

III. auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.

4.3 Os docentes e servidores técnico-administrativos em educação terão mandato de 02 anos e os discentes terão mandato de 01 ano, permitida somente uma recondução, conforme estabelece o Regimento Interno da Comissão de AE no Art. 5ª.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, no período de 15/07/2025 a 17/07/2025, por meio do formulário de inscrição: <https://forms.gle/NMEDdAmafgyKgc389>

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no dia 18 de julho de 2025.

5.3 Os pedidos de recurso às candidaturas não homologadas deverão ser encaminhados por meio do formulário <https://forms.gle/sSdZzoKx2RLDifwn6> e encaminhados até o dia 18 de julho de 2025.

5.4 Encerrado o prazo de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas deferidas no dia 21 de julho de 2025.

5.5 Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2025 na plataforma de votação Helios Voting.

6.3 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da eleição será divulgado no dia 24 de julho de 2025 no site do Campus Ibirubá: www.ifrs.edu.br/ibiruba

7.2 Serão considerados Titulares e Suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

7.3 No caso de haver empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1 O cronograma será do processo eleitoral será realizado conforme a tabela abaixo:

Período de inscrições	15,16 e 17/07/2025
Divulgação preliminar dos inscritos	18/07/2025
Recursos	18/07/2025
Divulgação dos recursos e lista definitiva de candidatos inscritos	21/07/2025
Votação	22 e 23/07/2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(Assinado digitalmente em 15/07/2025 15:47)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/07/2025** e o código de verificação: **1ae19c2c29**